DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 15 de fevereiro de 2021

Portal Oficial da Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista

www.sjbelavista.sp.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO
Atos Oficiais
Leis
Decretos
Portarias
Licitações e Contratos
Atas de registro de preço - Trimestral
Homologação / Adjudicação
Concursos Públicos/Processos Seletivos
Convocação

PODER LEGISLATIVO
Atos de Pessoal
Outros atos

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José da Bela Vista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José da Bela Vista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sjbelavista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse o Diário Oficial da Prefeitura As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José da BelaVista
CNPJ 59/851/600/0001-06
Endereço R: Major João Soares, 1236
Telefone: (16) 3142-8100
Site: www.sjbelavista.sp.gov.br

Câmara Municipal São José da Bela Vista
CNPJ : 51/792/448/0001-26
Endereço: Rua Augusto Esteves de Andrade, 329
Telefone (16) 3142-1350
Site: WWW.camarasjbelavista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidadecom a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José da Bela Vista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sjbelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

ATOS DE PESSOAL

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA – SP

1) OBJETIVO DO ESTÁGIO: Desenvolver atividades de atendimento ao público, auxiliar na Secretaria Municipal de Educação, auxiliar nas Escolas e Creches, auxiliar nas prestações de serviços pedagógicas e desenvolver todas atividades correlatas sob a supervisão dos Chefes das Unidades Escolares

2) VINCULAÇÃO: Departamentos Educação.

3) CARACTERÍSTICAS DO ESTÁGIO: O estágio será remunerado, para cumprimento de atividades para auxiliar nas prestações de serviços pedagógicas estando vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

4) Os candidatos serão convocados para vagas conforme necessidade da prefeitura e de acordo com a compatibilidade das atividades;

5) O início das atividades previstas será conforme a necessidade da Prefeitura.

6) PRÉ – REQUISITOS E SELEÇÃO:

6.1 – Ser maior de 18 (dezoito) anos e estar regularmente matriculado e com frequência efetiva nos Cursos de Nível de Ensino Superior somente nos cursos vinculadas à Educação, devidamente comprovados.

6.2 - Boa capacidade de comunicação, facilidade com sistemade preenchimento de dados, disponibilidade, presteza, empatia e pontualidade.

6.3 – JORNADA DE ATIVIDADE DO ESTÁGIO: as vagas são para 30 horas semanais de segunda à sexta feira, podendo haver alterações de acordo com a Secretaria Municipal de Educação.

6.4 – REMUNERAÇÃO: remuneração de R$ 400,00 (quatrocentos reais)

6.5 – PERÍODO DO CONTRATO: mínimo de 12 meses, podendo ser prorrogável.

6.6 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

1. Análise de currículo, documentos pessoais e declaração escolar;
2. Os documentos serão avaliados, por análise curricular para verificar aptidão dos candidatos e a compatibilidade do estágio de acordo com as regras da instituição de ensino.
3. A análise curricular será realizada pela instituição CIEE (Centrode Integração Empresa Escola), de acordo com o contrato de parceria firmado número 01/2021

6.7 – Os interessados deverão fazer suas inscrições no período de 28/07/2021 a 04/08/2021 das 08:00 às 11:00 / 13:30 às 16:30 na Secretaria Municipal de Educação.

6.8 – No ato da inscrição os candidatos deverão entregar, um currículo, uma cópia simples de RG, uma cópia simples do CPF, uma cópia simples de um comprovante de endereço e uma declaração atualizada da instituição de ensino que comprove estar regularmente matriculado com identificação do Curso, emitida pela instituição de ensino.

7- DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS: 23/08/2021

8- OBSERVAÇÕES GERAIS: Somente serão contratados os candidatos que cumprirem com os requisitos deste edital, e estiverem liberados pela instituição de ensino para a prática do estágio, obedecendo suas regras no que se refere ao ano e/ou semestre, bem como as atividades a serem desenvolvidas.

Prefeitura Municipal de são José da Bela Vista, 26 de Julho de 2021.

Walter Cássio Carvalho Faccirolli
Prefeito Municipal

ATOS OFICIAIS

LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.943 DE 23 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre a autorização ao LEGISLATIVO MUNICIPAL para abertura de Crédito Adicional Suplementar com anulação parcial, para cobertura das transposições orçamentárias".

WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legalmente, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de São José da Bela Vista – São Paulo **APROVOU** e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade da Câmara Municipal, um crédito adicional suplementar com anulação parcial, no valor de R$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), contabilizadas pelas fichas seguintes:

S U P L E M E N T A:

Ficha nº 04
3.3.90.36 – Serviços de terceiros pessoa física R$ 25.000,00
Ficha nº 07
4.4.90.52 – Equipamentos e Material permanente R$ 50.000,00
TOTAL.....R$ 75.000,00

Artigo 2º - Os créditos ora autorizados deverão ser cobertos com recursos de anulação conforme abaixo:

ANULA:-

Ficha nº 03
3.3.90.30 – Material de Consumo ..... R$ 50.000,00
Ficha nº 05
3.3.90.39 – Serviços de terceiros Pessoa Jurídica ..... R$ 25.000,00

Total.....R$ 75.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José da Bela Vista 23 de Julho de 2021.

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.942 DE 23 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional e anulação parcial ou total de dotações no Orçamento do Município e dá outras providências que esta lei especifica"

WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legalmente, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de São José da Bela Vista – São Paulo **APROVOU** e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o executivo municipal autorizado a proceder à abertura no orçamento vigente o crédito suplementar especificado abaixo no valor de R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

02.07.01 FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

24.843.0015 DÍVIDA PÚBLICA INTERNA

2032 Controle da Dívida Pública 100.000,00

143-33909100 Sentenças Judiciais _____ _____

TOTAL... 100.000,00

TOTAL GERAL.... 100.000,00

Artigo 2º - Fica o executivo municipal autorizado a proceder à anulação parcial ou total das dotações infra-discriminadas no orçamento vigente no valor de R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

02.04.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0004 PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

2007Administração e Coordenação da Ação Social

059-33903900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 100.000,00

_____

TOTAL... 100.000,00

TOTAL GERAL.... 100.000,00

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

São José da Bela Vista 23 de Julho de 2021.

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL